



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2025

PROCESSO Nº 094/2025

RETI-RATIFICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista torna público que o edital da licitação mencionada acima foi retificado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

1) A sessão de pregão será realizada:

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/08/2025

HORÁRIO: 08:30 h (horário de Brasília - DF).

2) O Preambulo do Edital, passa a ter o Seguinte anexo:

Anexo IV – Orientações para formulação da Proposta

3) Os itens abaixo, passam a ter a seguinte redação:

*“2.5.1. O licitante que optar por realizar a vistoria prévia, a fim de obter o Atestado de Vistoria, deverá agendá-la através do telefone (14) 3269.7020, com o Sr. Júlio Antônio Gonçalves, até as 17:00 horas do dia **01 de Agosto de 2025**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

*2.5.1.1. A visita técnica deverá ser realizada até o dia **04 de Agosto de 2025**, por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa licitante.”*

4) O item 6.1. passa a ter a seguinte redação e acrescenta o subitem 6.1.1.:

“6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual (ÍNDICE) sobre o valor de cessão do item;

*6.1.1. O Percentual de Desconto (D) que, considerando-se a fórmula abaixo explicitada, indicará o valor que o licitante se propõe a pagar pela cessão da área do item pertinente, em relação ao Valor Estimado da Cessão (EST) desse item pela Administração, na forma de Valor de Cessão (VC), que será melhor descrito no **Anexo VI do presente Edital**.”*

5) O item 7.4. passa a ter a seguinte redação:

*“7.4. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto**.”*



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

6) O item 7.7. passa a ter a seguinte redação:

“7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.”

7) O item 7.12. passa a ter a seguinte redação:

“7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do maior percentual d desconto registrado.”

8) O item 7.18.2. passa a ter a seguinte redação:

“7.18.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.”

9) O item 9.3. passa a ter a seguinte redação:

“9.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.

b) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

c) Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

d) Autorização de funcionamento expedida pelo BACEN – Banco Central do Brasil;

e) Declaração de que caso seja a vencedora, apresentará no prazo máximo estabelecido para funcionamento do posto bancário (90 dias), Autorização de funcionamento ou documento equivalente de agência localizada ou a ser estabelecida na cidade de Lençóis Paulista;

f) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de gerenciamento e processamento de folha de pagamento de no mínimo 1.000 (um mil) funcionários pelo período de 30 (trinta) meses;

g) Atestado de Vistoria, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do item 2.5 deste edital OU Declaração assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local.”

10) O item 9.3. passa a ter a seguinte redação:

“9.3.2. As declarações solicitadas nas alíneas “b” e “c” do item 9.3 deste edital, deverão obrigatoriamente ser preenchidas conforme modelo anexo, não sendo aceitas declarações com conteúdo genérico ou fora do padrão do modelo disponibilizado por esse município.”

11) Fica substituído o Anexo I – PROPOSTA COMERCIAL pelo ANEXO I RETIFICADO – PROPOSTA COMERCIAL.

12) Fica substituído o Anexo II – Termo de Referência pelo ANEXO II RETIFICADO – TERMO DE REFERÊNCIA.

13) 12) Fica substituído o Anexo III – Termo de Referência (Subsídios) pelo ANEXO III RETIFICADO – TERMO DE REFERÊNCIA (SUBSÍDIOS).

14) Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições e exigências do presente edital e de seus anexos.

Lençóis Paulista, 14 de Julho de 2025.

LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
Secretário de Suprimentos e Licitações